



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Centro de Referência em Tecnologia – CERTEC

EDITAL CERTEC/IFMA N° 25/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDITAL INSTITUCIONAL PARA SELEÇÃO DOS COORDENADORES ADJUNTOS LOCAIS DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DA BOLSA FORMAÇÃO NO ÂMBITO DO IFMA.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, por meio do CERTEC/IFMA, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas no período de **06.12.2017 a 13.12.2017** as inscrições para a seleção interna dos profissionais que atuarão como Coordenadores Adjuntos Locais dos Programas Especiais da Bolsa Formação do IFMA, conforme Portaria MEC N° 817, de 13 de agosto de 2015, Nota Informativa n° 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata da incidência de imposto sobre bolsas concedidas, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, Resolução n° 148/2017 do IFMA e legislações vigentes.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e executada por Comissão de Processo Seletivo instituída pela Reitoria especialmente para este fim.

1.2. Serão selecionados profissionais para atuarem no PRONATEC, na função de Coordenador Adjunto Local dos seguintes campi:

- a) Alcântara;
- b) Imperatriz;
- c) Açailândia;
- d) Santa Inês;
- e) Pinheiro;
- f) Itapecuru Mirim; e,
- g) Codó.

1.3. Poderão participar desta seleção apenas servidores que possuam vínculo institucional com o IFMA e **estejam em exercício no campus ao qual a vaga se destina.**

1.4. A carga horária semanal de trabalho prevista para cada função está definida no quadro do item 10.3 deste edital, respeitados os limites estabelecidos no Manual de Gestão da Rede e-Tec e Brasil Profucionário.

1.5. A carga horária semanal de atuação do candidato no PRONATEC não pode conflitar com a carga horária de suas atividades regulares no IFMA.

1.6. A participação no PRONATEC **não** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor docente ou técnico administrativo.

1.7. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.8. Os selecionados celebrarão contratos de até 1 ano, que poderão ser renovados por igual período durante a validade deste processo seletivo, ou sempre que houver interesse institucional, necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.9. O candidato selecionado não poderá acumular bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, e-Tec), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

1.10. Os candidatos deverão estar atentos para observar a limitação referente a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas do FNDE, visto que não é permitido o acúmulo de Bolsas, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.11. Os bolsistas selecionados serão avaliados mês a mês, podendo ser desligados do Programa a qualquer tempo pelo Diretor Geral do Campus de atuação, caso não cumpram com as atribuições de sua função, elencadas no **item 6** deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no portal eletrônico do IFMA (portal.ifma.edu.br), os resultados e demais publicações referentes a este certame, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o sítio institucional.

1.13. Os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para execução do PRONATEC.

1.14. É vedada a servidores que ocupem Cargos de Direção (CD) no IFMA a participação em ações do PRONATEC como bolsista. Caso seja aprovado neste seletivo, deverá apresentar portaria de exoneração do cargo no ato da contratação

1.15. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.16. Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail mediotec@ifma.edu.br.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas para a função elencada no item 1.2 deste edital, conforme **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.2. Os profissionais selecionados só assumirão suas funções e passarão a fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmados a liberação dos recursos pelo FNDE e o atendimento aos demais aspectos pedagógicos e administrativos necessários para execução dos Programas.

2.3. A depender das modalidades de cursos ofertados, do quantitativo de estudantes efetivamente matriculados e da disponibilidade orçamentária, poderá haver redução da carga horária prevista neste edital.

2.4. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade orçamentária e do interesse e da conveniência da instituição, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

2.5. Cada candidato terá direito a pleitear apenas 01 (uma) vaga neste Processo Seletivo.

3. DAS FUNÇÕES

3.1. Compete à função elencada no item 1.2:

a) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessários para garantir a infraestrutura adequada das atividades dos cursos da Unidade Acadêmica;

- b) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa Formação, os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
- c) Avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais remunerados pela Bolsa Formação e encaminhar os processos de pagamentos àqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado;
- d) Manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os profissionais bolsistas, bem como o arquivo de recursos financeiros utilizados para fins de prestação de contas;
- e) Exercer, quando couber, as atribuições de coordenador de curso e apoio às atividades acadêmicas e administrativas;
- f) Articular com o Núcleo Gestor Sistêmico a oferta de vagas para pactuação.
- g) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Geral do Núcleo Gestor Sistêmico ou pela Direção Geral do Campus de exercício.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

4.1. São requisitos essenciais para o desempenho da função de Coordenador Adjunto Local:

- a) Graduação em qualquer área;
- b) Vínculo institucional com a Unidade Acadêmica ofertante (é exigido do servidor estar em exercício no campus para o qual a vaga se destina).

4.2. Somente serão vinculados ao PRONATEC os candidatos selecionados que atendam aos seguintes critérios:

- a) Os requisitos mínimos para o desempenho da função, conforme item 4.1;
- b) Disponibilidade de 01 (um) turno e carga horária semanal igual ou superior à definida como necessária para a função no ato da contratação, podendo incluir sábados e/ou domingos no local de atuação, comprovada mediante declaração (conforme ANEXO IV);
- c) Disponibilidade para eventuais deslocamentos, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento in loco, realização de cumprimento de atividades referentes a disciplina no Polo de Apoio Presencial, ou outros eventos da Ação, comprovada mediante declaração no ato do vínculo (ANEXO VI);
- d) Liberação da chefia imediata para a atividade, conforme anexo V.

4.3. A remoção, redistribuição ou concessão de exercício provisório para campus diferente daquele para o qual o servidor foi aprovado/convocado/nomeado para exercer a função de Coordenador Adjunto, é justa causa para desvinculo com o programa ou eliminação da lista de aprovados no seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão via formulário eletrônico disponível no portal eletrônico do IFMA: portal.ifma.edu.br, no período de 06.12.2017 a 13.12.2017, devendo ser acessado até às 23h30 do dia 13 de dezembro de 2017, horário local.

5.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá informar todos os dados exigidos no formulário eletrônico, e anexar os seguintes documentos comprobatórios, em formato **PDF (máximo de 10MB por arquivo)**:

- a) Documento de identidade (frente e verso);
- b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- c) Diploma comprovando a formação exigida para a função;
- d) Liberação da chefia imediata (anexo V)

5.3. Deverá também ser anexada (em formato pdf, **não zipado**), a documentação comprobatória dos títulos que serão utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do **ANEXO III**.

5.4. Durante o processo seletivo, **NÃO** será admitida a entrega da documentação nos *Campi* do IFMA, na sede do CERTEC, ou nos polos de apoio presencial.

5.5. Somente será aceita uma inscrição, por candidato, neste Processo Seletivo.

5.6. No caso de haver mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada.

5.7. A documentação enviada em formato pdf. somente será aceita até o prazo de inscrição estipulado no Anexo I – Cronograma, e deverá observar o limite de tamanho de arquivos estipulado e informado no sistema de inscrição.

5.8. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, inobservância dos procedimentos, formatos e limites informados no sistema de inscrição, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e consequente conclusão da inscrição.

5.9. A Comissão Avaliadora não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

5.10. Os anexos IV, VI e VII serão exigidos apenas no ato da convocação do candidato.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção para a função de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme subitem 5.2;
- b) De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme ANEXO III.

6.2. A não apresentação de algum dos documentos listados no subitem 5.2 ocasionará a ELIMINAÇÃO do candidato deste processo seletivo.

6.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

6.4. A comprovação da conclusão de graduação será feita por meio de diploma, e/ou certificado, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

6.5. A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de certificado (especialização) e/ou diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

6.6. Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitido pela instituição de ensino, que ateste que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, **sem ressalvas**.

6.7. Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

6.8. Não serão aceitas como experiência ou titulação, para este seletivo, as atividades desenvolvidas durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

6.9. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

7. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Será eliminado o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição *on-line*, conforme item 5.2;
- b) Não comprovar titulação mínima exigida para a vaga;
- c) Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado;

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no Anexo III, e devidamente comprovados.

8.2. A aprovação nessa seleção não resulta em obrigatoriedade de convocação para desempenho da função, esta dependerá do interesse institucional, da quantidade de alunos efetivamente matriculados, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução dos Programas.

8.3. Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade.
- b) Maior pontuação no item 8 do quadro de títulos;
- c) Maior pontuação no item 7 do quadro de títulos;
- d) Maior titulação em nível de Pós-graduação;

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado provisório será divulgado no dia **18.12.2017**;

9.2. O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo, no período de 19 a 20.12.2017, na forma *on-line*, no portal eletrônico do IFMA: portal.ifma.edu.br.

9.3. O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 21.12.2017, no portal eletrônico do IFMA: portal.ifma.edu.br.

9.4. Na publicação do resultado final do seletivo serão divulgadas as listas de aprovados por campus, em ordem convocatória.

9.5. Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do IFMA supramencionadas.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC no âmbito do IFMA, serão remunerados na forma de concessão de bolsa, em conformidade com as Portarias MEC nº 817 e nº 1.152/2015, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profuncionário, Resolução nº 148/2017 do IFMA e demais legislações vigentes, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

10.2. A bolsa será concedida no período da atividade, desde que o candidato selecionado atenda aos requisitos deste Edital, e não poderá ser acumulada com outra bolsa, nos termos do item 1.9 e 1.10 deste edital.

10.3. Para o presente processo seletivo, as bolsas de que trata o subitem 10.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC, e valor hora:

Função	Unidade de atuação	Carga Horária semanal	Valor Hora
Coordenador Adjunto Local PRONATEC	CAMPUS ALCÂNTARA	10H	R\$ 44,00
Coordenador Adjunto Local PRONATEC	CAMPUS CODÓ	10H	R\$ 44,00
Coordenador Adjunto Local PRONATEC	CAMPUS IMPERATRIZ	10H	R\$ 44,00
Coordenador Adjunto Local PRONATEC	CAMPUS AÇAILÂNDIA	10H	R\$ 44,00
Coordenador Adjunto Local PRONATEC	CAMPUS SANTA INÊS	10H	R\$ 44,00
Coordenador Adjunto Local PRONATEC	CAMPUS PINHEIRO	10H	R\$ 44,00
Coordenador Adjunto Local PRONATEC	CAMPUS ITAPECURU MIRIM	10H	R\$ 44,00

10.4. Os profissionais selecionados farão jus ao recebimento de (uma) bolsa mensal, que corresponderá à quantidade de horas de trabalho executada no mês multiplicada pelo valor hora da função.

10.5. A carga horária semanal de trabalho estipulada neste edital poderá ser alterada até o limite máximo de 20 horas semanais, em atendimento às necessidades do programa e ao quantitativo de matrículas vigentes, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do PRONATEC no IFMA.

10.6. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

10.7. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

10.8. Os servidores da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica perceberão a bolsa isenta de retenções de tributos federais e municipais, e da contribuição previdenciária, conforme Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC.

10.9. Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

10.10. Para a efetivação do pagamento de que trata o subitem 10.1, o bolsista deverá entregar uma das documentações abaixo especificadas:

- a) Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência;
- b) Outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela coordenação do PRONATEC no IFMA.

10.11. No mês em que o bolsista não entregar os documentos necessários para seu pagamento, conforme acordado no ato da contratação, as horas trabalhadas serão consolidadas e pagas no mês seguinte, quando sanadas todas as pendências daquele mês;

10.12. O pagamento da bolsa ou das diárias deverá ser realizado por meio de crédito na conta corrente do bolsista, através de ordem bancária.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. Os candidatos aprovados e convocados iniciarão suas atividades a partir da nomeação para a função, em data a ser posteriormente acordada com a Direção do Campus de atuação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso *on-line* - preenchido diretamente pelo portal eletrônico do IFMA: portal.ifma.edu.br -, contra resultado, observado o prazo de 2 (dois) dias após divulgação (conforme cronograma).

12.2. O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório do processo seletivo deverá fazê-lo no período de **19 e 20 de dezembro de 2017**.

12.3. Os recursos somente serão analisados se interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com o **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)** e a ordem de aprovação.

13.2. As atividades desempenhadas pelos bolsistas selecionados neste edital para atuarem no PRONATEC deverão ser cumpridas conforme carga horária prevista no item 10.3, em prazo e horários definidos pela Direção Geral do Campus de atuação.

13.3. A Direção Geral dos Programas Especiais da Bolsa-Formação entrará em contato com os candidatos classificados no prazo de 10 dias úteis para prestar informações acerca do início de atividades e da documentação necessária para a contratação.

13.4. Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no portal eletrônico do IFMA: portal.ifma.edu.br e.

13.5. Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

13.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Reitoria do IFMA.

São Luís, 06 de dezembro de 2017.

Agenor Almeida Filho

Diretor Executivo no exercício da Reitoria

Simone Costa Andrade dos Santos

Diretora do Centro de Referência em Tecnologias – CERTEC/IFMA

Valdir Mariano de Souza

Coordenador Geral dos Programas Especiais da Bolsa Formação do IFMA

ANEXO I

CRONOGRAMA – Edital CERTEC/IFMA nº 25/2017

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura do Edital	06 de dezembro de 2017
Inscrição (Preenchimento do Formulário <i>on-line</i>)	06 a 13 de dezembro de 2017
Resultado Provisório do Processo Seletivo	18 de dezembro de 2017
Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo	19 e 20 de dezembro de 2017
Resultado Final do Processo Seletivo	21 de dezembro de 2017

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS – Edital CERTEC/IFMA nº 25/2017

FUNÇÃO	UNIDADE DE ATUAÇÃO	VAGAS
Coordenador Adjunto Local PRONATEC	CAMPUS ALCÂNTARA	1
Coordenador Adjunto Local PRONATEC	CAMPUS CODÓ	1
Coordenador Adjunto Local PRONATEC	CAMPUS IMPERATRIZ	1
Coordenador Adjunto Local PRONATEC	CAMPUS AÇAILÂNDIA	1
Coordenador Adjunto Local PRONATEC	CAMPUS SANTA INÊS	1
Coordenador Adjunto Local PRONATEC	CAMPUS PINHEIRO	1
Coordenador Adjunto Local PRONATEC	CAMPUS ITAPECURU MIRIM	1
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS:		7

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE TÍTULO

COORDENADOR ADJUNTO LOCAL PRONATEC		
Titulação Acadêmica	Pontos por item	Máximo de Pontos
1. Graduação Completa na área de Gestão ou Educação (Não cumulativa com o requisito mínimo exigido para a vaga)	2	2
2. Especialização concluída em qualquer área	3	3
3. Mestrado concluído em qualquer área	5	5
4. Doutorado concluído em qualquer área	10	10
Experiência	Pontos por item	Máximo de Pontos
5. Experiência na área pedagógica (coordenação, supervisão, gestão)	2 pontos por semestre*	10
6. Experiência docente ou administrativo no ensino básico técnico profissionalizante.	2 pontos por semestre*	10
7. Experiência em cursos da Educação a Distância em: docência, tutoria, gerenciamento de AVA, coordenação de curso, acompanhamento pedagógico ou designer institucional	5 pontos por semestre*	30
8. Experiência em Coordenação de Programas Educacionais da esfera Federal.	10 pontos por semestre*	40
TOTAL DE PONTOS		110

(*)É vedado ao candidato pontuar mais de uma vez pela mesma atividade, todavia, é permitido a concomitância no período de desenvolvimento das atividades utilizadas para pontuar.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, servidor público de matrícula nº: _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____, em exercício na(o) _____, declaro ter disponibilidade de ____ horas semanais, para participação nas atividades no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC.

Declaro ainda estar ciente de que precisarei comparecer, no mínimo uma vez por semana, à reunião de trabalho do Núcleo Gestor Sistêmico, na sede da Reitoria do IFMA, em dia a ser definido pela Direção do CERTEC.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a) _____, RG
Nº _____ CPF nº _____
Matrícula nº _____, ocupante do cargo
_____, cuja carga horária é de _____
horas semanais, está concorrendo à ocupação da função de Coordenador
Adjunto do Núcleo Gestor Sistêmico dos Programas da Bolsa Formação, no
âmbito do IFMA.

Afirmo que, caso aprovado em processo seletivo regido pelo Edital nº 25/2017
do CERTEC/IFMA, as atividades a serem desempenhadas na função são
compatíveis com sua programação regular de trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Chefia Imediata Assinatura e Carimbo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EVENTUAIS DESLOCAMENTOS

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu
_____, RG nº:
_____, CPF nº: _____, declaro ter
disponibilidade para eventuais deslocamentos em função da realização de
reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento in loco, ou outros eventos,
no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, e
imediate exclusão do programa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do bolsista

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A BOLSA-FORMAÇÃO

Pela _____ presente _____ DECLARAÇÃO, eu
_____, RG n°:
_____, CPF n°: _____ Matrícula n°:
_____, ocupante do cargo de
_____ do Quadro de Pessoal do
_____, declaro que não recebo
nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec.
DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e
penal e, imediata exclusão do programa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)